



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1823
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 29ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 103/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.009	372	9.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	220.008	374	70.000,00
12.365.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	212.001	412	56.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	213.001	413	41.500,00

TOTAL

R\$ 176.500,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o excesso de arrecadação provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/PNAE, para atender a merenda escolar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal